

Estado do Rio Grande do Sul MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES PODER EXECUTIVO

Of. nº 86/2015 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 02 de outubro o

CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PROCESSO Nº 181/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n 42, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 40.015,12".

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 40.015,12 (Quarenta Mill, Quinze Reais e Doze Centavos) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso descrita no próprio art. 1º do projeto de lei.

A abertura de crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei, se faz necessária para aquisição de brinquedos para EMI Paulo Freire e EMI Recanto Alviazul, de acordo com termo de compromisso PAR nº 201306439 e nº 201400034, respectivamente, os quais seguem em anexo.

Ademais, informa que o valor que está sendo aberto no presente projeto de lei é um pouco maior do valor que consta nos termos de compromissos, uma vez que, o valor já encontra-se depositado em conta bancária e está aplicado, rendendo juros.

Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

GUILHERME RECH PASIN Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor Vereador VALDECIR RUBBO Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Palácio 11 de Outubro Nesta Cidade





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306439

24 06 2015 09:46

	http://simec.mec.gov.br.	par par.php?modulo-principa	Idelad
	E EXECUÇÃO DO S ARTICULADAS – PAR	····	
IDENTIFICAÇÃO I	DO ENTE FEDERADO		
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		02 - EXERCÍCIO 2013	
03 - N° PROCESSO 23400016584201351		annonima (1976 and 1960 - 1) is any mandra dia mandra dia 1977 and is	
04 - NOME DA PREFEITURA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONCALVES		05 - N.º DO CNPJ 87 845.923/0001-09	
06 - ENDEREÇO RUA MARECHAL DEODORO 70 - CENTRO	07 - MUNICÍPIO BENTO GONÇALVES	08 - UF RS	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)	The state of the s	to the second terms of the	
09 - NOME GUILHERME RECH PASIN	A CATALON AND A	10 - CPF 818 526 490-20	

DADOS DA OBRA ATENDIDA

ID OBRA	Nº PROCESSO DA OBRA ATENDIDA	Nº CONVÊNIO/ANO DA OBRA ATENDIDA	SUBAÇÃO
ATENDIDA			
1789	23400 007571/2007-42	710095 /2008	4.4.2.2001

SUBAçãO	TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4 4.2 2001	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF	MATERIAL DIDATICO E PEDAGÓGICO	NãO	2	RS 520.00	R\$ 1.040,00
4 4 2.2001	FOGãO - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	NãO	5	R\$ 110.00	R\$ 550,00
4 4.2.2001	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	NãO	2	R\$ 61,85	R\$ 123,70
4 4 2 2001	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	R\$ 328,38	R \$ 656,76
4 4.2 2001	TEATRO DE FANTOCHE - TECIDO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	NãO	1	R\$ 4 3,90	R\$ 43,90
4.4 2 2001	CONJUNTO DE AVIÃO BIPLANO - MADEIRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	NãO	Ź	R\$ 218,00	R\$ 436,00
4.4 2.2001	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLASTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	R\$ 304.85	R\$ 609,70
44.2.2001	BANDINHA RITMICA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	NãO	4	R\$ 161 00	R\$ 644,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO	MATERIAL DIDATICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	RS 269.23	R\$ 538,46
4 4 2 2001	CONJUNTO DE MâQUINA FOTOGRAFICA - PLÁSTICO	MATERIAL DIDATICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	RS 199.18	R \$ 398,36
4.4 2.2001	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	NãO	.	R\$ 67.64	R\$ 67,64
4.4.2 2001	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS MADEIRA	MATERIAL DIDATICO E PEDAGÓGICO	NãO	4	RS 157.50	R\$ 630,00
4.4 2.2001	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	NãO	3	R\$ 209.50	R\$ 628,50
4.4.2.2001	CONJUNTO DE ENCAKES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	NãO	10	R\$ 44.15	R\$ 441,50

	8		· £			:
44.2 201) 1 CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	R\$ 229,61	R\$ 459,22
44220	O1 CONJUNTO FANTOCHE FAMILIA NEGRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	NãO	4	R\$ 44,00	R\$ 44.00
4.4 2.200	CONJUNTO DE BONECA BEBê BRANCA - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	NãO		R\$ 290.00	R\$ 290,00
4 4.2.20	01 GELADEIRA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	NāO	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
4.4 2 200	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	NãO	. 1	R\$ 249,00	R\$ 249,00
4.4.2 200	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	NãO	***************************************	R\$ 249.00	R\$ 249,00
4 4.2.200	CONJUNTO DOMIN6 COM TEXTURA -	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGOGICO	NãO	3	R\$ 97,00	R\$ 291,00
4 4 2 200	11 CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA	MATERIAL DIDATICO E PEDAGÓGICO	NãO	2	RS 61,85	R\$ 123,70
4 4.2.200	D1 PIA DE COZINHA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	NãO	5	R\$ 154.00	R\$ 770,00
4 4.2 200	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL	MATERIAL DIDĂTICO E PEDAGÓGICO	NãO	3	RS 238.50	R\$ 715,50
4 4 2 200	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	NãO	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
4.4 2 200	CONJUNTO DE BONECA BEBÉ NEGRA - VINIL	MATERIAL	NãO	· 1	R\$ 217.00	R\$ 217,00
4.4 2.200	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGOGICO	NãO	1	R\$ 249.00	R\$ 249,00
4 4 2 200	CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES - MDF	MATERIAL DIDATICO E PEDAGÓGICO	NãO	: 2	R\$ 85.00	R\$ 170,00
4 4.2.200	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY- VINIL	MATERIAL DIDATICO E PEDAGÓGICO	NăO	1	R\$ 67.64	R\$ 67,64
4 4 2 200	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	NãO	1	RS 47 00	R\$ 47,00
4 4 2 200	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGOGICO	NāO		R\$ 38.00	R\$ 38,00
4.4.2 200	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSMO - PAPELÃO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGOGICO	NãO	10	R\$ 41,67	R\$ 416,70
4.4 2.200	CONJUNTO FANTOCHE FAMILIA BRANCA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGOGICO	NãO	1	R\$ 44.00	R\$ 44,00
4,4 2,200	1 CASINHA DE BONECA - MADEIRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	NãO	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
: : 4.4 2.200	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	NãO	3	R\$ 150.00	R\$ 450.00
4 4.2.200	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	R\$ 498.74	R\$ 997,48

	TOTAL GERAL		116	R\$ 8.577,59	R\$ 19.937,56	
4 4.2 2001	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMESTICOS	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	NãO	 1	R\$ 31.00	R\$ 31,00
4 4 2,2001	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	NãO	4	R\$ 168.00	R\$ 672,00
4 4.2.2001	CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGOGICO	NãO	3	R\$ 97,00	R\$ 291,00
14,4 2 2001	CONJUNTO JOGO DA MEMORIA COM TEXTURA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	NãO	3	R\$ 175,00	R\$ 525.00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	NãO	1	R\$ 249 00	R\$ 249,00
4 4 2 2001	CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGOGICO	SIM	2	R\$ 141,40	R\$ 282,80
4.4.2.2001	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE	MATERIAL DIDATICO E PEDAGÓGICO	NãO	1	R\$ 40.00	R\$ 40,00

11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

WES INICIAL:		Wes FINAL:		
12/2013		06/2016		
		MPENHOS	THE CONTROL OF THE CO	
	EN	.,		
SUBAçãO	NúMERO		VALOR	
4.4.2.2001	2013NE689732			R\$ 19.937,56
	TOTAL EMPENHO			R\$ 19.937,56

12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

....

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012. a Prefeitura Municipal de BENTO GONÇALVES compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste
 Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Artículadas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivament,e no jumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo municipio, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

ic At V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do óbjeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



- VI Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência índicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusíve os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.
- VII Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.
- VIII Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.
- IX Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica.
- X Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autorquia para os itens contemplados neste instrumento.
- XI Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do motante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.
- XII Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serein adotadas no periodo eleitoral.
- XIII Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.
- XIV Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.
- XV Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros

3 de 6

dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado



XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por**i**cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle ínterno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sitio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhísta e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso,

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasilia/DF, 22 de JUNHO de 2015.

GUILHERME RECH PASIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONCALVES





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201400034

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S)

PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS

03 - Nº PROCESSO

23400020288201354

04 - NOME DA PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONCALVES

06 - ENDEREÇO

RUA MARECHAL DEODORO 70 - CENTRO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)

09 - NOME

GUILHERME RECH PASIN

02 - EXERCÍCIO

2013

05 - N.º DO CNPJ

87 849 923/0001-09

08 - UF

RS

10 - CPF 818 526 490-20

DADOS DA OBRA ATENDIDA

07 - MUNICÍPIO

BENTO GONÇALVES

Nº PROCESSO DA OBRA ATENDIDA ID OBRA

Nº CONVÊNIO/ANO DA OBRA ATENDIDA

SUBAÇÃO

ATENDIDA 18941

23400000045201138

4.4.2.2003

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

SUBAçãO	TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREçO UNITARIO	TOTAL
4.4 2.2003	FOGãO - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	NãO	5	R\$ 110.00	R\$ 550,00
4 4 2 2003	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	RS 269,23	R\$ 538,46
4 4 2 2003	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL	MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO	NãO	3	R\$ 238.50	RS 715.50
4 4 2.2003	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO	MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO	NãO	4	R\$ 168.00	R\$ 672,00
4 4.2 2003	BANDINHA RITMICA	MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO	Nā⊖	4	RS 161.00	R\$ 644,00
4 4 2 2003	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	NãO	3	R\$ 150.00	R\$ 450,00
4.4 2.2003	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	R\$ 229.61	R\$ 459,22
4 4 2.2003	CONJUNTO FANTOCHE FAMILIA BRANCA	MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO	NãO	1	R\$ 44.00	R\$ 44,00
4 4 2.2003	TEATRO DE FANTOCHE - TECIDO	MATERIAL DIDATICO E PEDAGÓGICO	NãO	1	R\$ 43,90	R\$ 43,90

1700	

4 4.2 2003	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL	MATERIAI. DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	NãO			R\$ 249.00	R\$ 249,00
4 4 2 2003	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	N āO	1		R\$ 249.00	R\$ 249.00
4 4 2 2003	GELADEIRA - MDF	MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO	NãO	5		R\$ 110.00	R \$ 550.00
4 4.2 2003	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF	MATERIAL DIDATICO E PEDAGÓGICO	NãO	2		R\$ 520.00	R\$ 1.040,00
4 4 2 2003	CONJUNTO JOGO DA MEMORIA COM TEXTURA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	NãO	3	2	RS 175,00	R\$ 525,00
4.4.2.2003	CONJUNTO DE BONECA BEBé BRANCA - VINIL	MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO	NãO	1	,	R\$ 290,00	R\$ 290,00
4 4.2 2003	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA	MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO	NãO			R\$ 61.85	R\$ 123,70
4 4.2 2003	CASINHA DE BONECA - MADEIRA	MATERIAL DIDATICO E PEDAGÓGICO	NãO			RS 1 700,00	R\$ 3.400,00
4 4.2.2003	CONJUNTO DE MaQUINA FOTOGRÁFICA - PLÁSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2		R\$ 199,18	R\$ 398,36
4 4 2 2003	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO	MATERIAL DIDATICO E PEDAGÓGICO	NãO	The state of the s)	RS 44.15	R\$ 441,50
4 4 2 2003	CONJUNTO DE AVIÃO BIPLANO - MADEIRA	MATERIAL DIDATICO E PEDAGÓGICO	NãO	2		R\$ 218.00	R\$ 436,00
4 4 2.2003	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL	MATERIAL DIDATICO E PEDAGÓGICO	NãO	3		R\$ 209 50	R\$ 628,50
4 4 2 2003	CONJUNTO DE TELEFONE - PLASTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2		R\$ 141,40	R\$ 282,80
4 4 2 2003	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL	MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO	NãO		Ì	R\$ 249,00	R\$ 249,00
4 4 2 2003	PIA DE COZINHA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	NãO	5		R\$ 154,00	R\$ 770,00
4 4 2.2003	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL	MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO	NãO			RS 249,00	R\$ 249,00
4.4 2 2003	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA	MATERIAL DIDATICO E PEDAGÓGICO	NãO	10)	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
4 4 2 2003	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGOGICO	NãO			R\$ 38.00	R\$ 38,00
4 4 2 2003	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	NãO	10		R\$ 41,67	R\$ 416,70
4.4 2 2003	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO	MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO	SM	2		R\$ 304,85	R\$ 609,70
4 4 2 2003	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGOGICO	NãO	4		R\$ 157.50	R\$ 630,00

13/01/2015 12:4-

,							
		http:	simec.r	nec.gov.br/par/par.j	ohp?modulo-p	wincipal/tela	adeassir 11
4 2.2003 CONJL	UNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL	MATERIAL DIDATICO E PEDAGÓGICO	NãO	nec.gov.br/par/par.j	R\$ 67,64	R\$ 67,64	
4.4.2.2003 (CONJI.	UNTO DE FANTOCHE FOLCLORE	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	NãO	,	RS 40,00	R\$ 40,00	
4 4 2.2003 CONJU	UNTO JOGOS PROFISSÕES - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	NãO	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00	
	UNTO DE C AMINHã O TIPO NHA PLÁSTICO	MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO	w	2 2	RS 498.74	R\$ 997,48	
4 4 2 2003 CONJU	UNTO FANTOCHE FAMILIA NEGRA	MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO	NãO	**************************************	R\$ 44.00	R\$ 44,00	
14-2.2003 CONJU	UNTO PASSA PEÇA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	NãO	3	RS 97.00	R\$ 291,00	
4 4.2 2003 CONJU VINIL	UNTO DE BOLAS DE FUTEBOL -	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	NãO	1	R\$ 67.64	R\$ 67,64	
4 4 2 2003 CONJU	UNTO DE BOLAS - BORRACHA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	NãO	2	R\$ 61.85	R\$ 123,70	
4 4 2 2003 CONJU MDF	UNTO DOMING COM TEXTURA -	MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO	NãO	3	RS 97.00	R\$ 291,00	
4 4 2.2003 CONJU VINIL	UNTO DE BOLAS DE BASQUETE -	MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO	NãO	1	R\$ 47.00	R\$ 47,00	
	UNTO DE CAMINHÃO TIPO EIRO - PLÁSTICO	MATERIAL DIDATICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	R\$ 328,38	R\$ 656,76	
4 4 2,2003 CONJU VINIL	JNTO DE BONECA BEBÉ NEGRA	MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO	NãO	1	R\$ 217.00	R\$ 217,00	
142.2003 CONJU DOMeS	UNTO DE FANTOCHE ANIMAIS STICOS	MATERIAL DIDATICO E PEDAGÓGICO	NãO	1	R\$ 31.00	R\$ 31,00	
	TOTAL GERAL		116	R\$ 8.577.59	R\$ 19.937,56		
1 - CRONOGRAM	IA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCE	EIRO					
MéS INICIAL: 01/2014	The state of the s	MêS FIN. 01/2016	AL:				
		EMPENHOS					
SUBAçãO	NúMERO			VALOR			
4.4 2.2003	2013 N E693408				R\$ 19	937.56	
						~~~~	

12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

TOTAL EMPENHO

R\$ 19.937,56

#### (*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE



Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de BENTO GONÇALVES compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

- I Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas PAR, elaborado e aprovado.
- II Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.
- Ili Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido;
- IV Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivament,e no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.
- V Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- VI Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo á entrega e á chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012
- VII Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas belo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.
- VIII Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta específicamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês: ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da divida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada á mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-à mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.
- IX Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os

į

recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica:



- X Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na auséncia destas, realizar licitações para as contratações necessárias dexecução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o acelto e este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.
- XI Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do motante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.
- XII Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estábelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no periodo eleitoral.
- XIII Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.
- XIV Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capitulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.
- XV Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.
- XVI Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituido(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.
- XVII Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.
- XVIII Não considerar os valores transferidos no computo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.
- XIX Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012
- XX Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados

da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www finde gov.br.



XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciaria, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora

XXII - Adotar todas as medidas necessarias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasilia/DF, 13 de JANEIRO de 2015

GUILHERME RECH PASIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONCALVES

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por GUILHERME RECH PASIN - CPF: 818.526,490-20 em 13/01/2015 12:41:40



# Estado do Rio Grande do Sul MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº143, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 40.015,12.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 40.015,12 (quarenta mil, quinze reais e doze centavos), na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 365 - Educação Infantil

Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental

Projeto/Atividade: 2206 - Manutenção das Atividades Recurso: 1191 - Brinquedos Proinfância - EMI Paulo Freire Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Recurso: 1190 - Brinquedos - Proinfância Alviazul

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

20.077,56

19.937,56

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura de crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para aquisição brinquedos para EMI Paulo Freire e EMI Recanto Alviazul.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e quinze.

GUILHERME RECH PASIN Prefeito Municipal